

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: m15p1quk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/10/2019 Indicação nº 4510/2019 Protocolo nº 8264/2019	
Autor: Dep. Silvio Fávero		

Ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, INDICANDO a necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, com sede e circunscrição no Município de Lucas do Rio Verde.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Exmo. Senhor. Governador do Estado, MAURO MENDES FERREIRA, com cópia a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, INDICANDO a necessidade de viabilizar recursos financeiros para criar, na estrutura da Polícia Judiciária Civil, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, com sede e circunscrição no Município de Lucas do Rio Verde.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Indicação que visa garantir a implantação da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, no município de Lucas do Rio Verde com o intuito de atender as mulheres vítimas de violência doméstica, assegurando a tranquilidade da população feminina daquele município, por meio de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher.

No caso, a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher a ser criada no referido Município atenderá ocorrências pertinentes ao município e suas circunscritas, cabendo-lhe especificamente a investigação e apuração de delitos de autoria conhecida, incerta ou não sabida, contra pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II, V e VI – Seção I, e Título VI, todos do Código Penal Brasileiro, bem como os delitos previstos pela Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).



Embora a Lei Maria da Penha tenha apoio significativo de toda a sociedade, sua implementação trouxe à tona muitas dificuldades quanto a sua efetiva aplicação, não bastando somente à criação da mesma, mas sim o dispêndio de dinheiro público na estruturação dos órgãos, especificamente na instalação das Delegacias Especializadas na Defesa da Mulher.

Deste modo, face o exposto, considerando a relevância do tema abordado, qual seja, Segurança Pública, esperamos que o Governo se sensibilize e promova auxílio financeiro necessário para o atendimento desta Indicação.

Posto isso, é a síntese necessária para justificar a presente indicação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Outubro de 2019

Silvio Fávero
Deputado Estadual